



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 249/17:

Exonera Carlos Aires da Fonseca Panzo do cargo de Administrador do Banco de Desenvolvimento de Angola.

Decreto Presidencial n.º 250/17:

Exonera Jânio da Rosa Correia Victor do cargo de Administrador da Agência Reguladora do Mercado do Ouro.

Decreto Presidencial n.º 251/17:

Exonera Josefina Perpétua Pitra Diakitê do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da África do Sul.

Decreto Presidencial n.º 252/17:

Extingue o Gabinete de Revitalização e Execução da Comunicação Institucional e *Marketing* da Administração (GRECIMA). — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 90/12, de 18 de Maio.

Despacho Presidencial n.º 291/17:

Exonera Manuel António Rabelais do cargo de Director do Gabinete de Revitalização e Execução da Comunicação Institucional e *Marketing* da Administração (GRECIMA).

Ministério das Finanças

Despacho n.º 689/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério o Contrato de Locação Financeira Mobiliária n.º 5596 com o Banco Económico, S.A.

Despacho n.º 690/17:

Nomeia a Comissão Provincial para proceder à alienação em hasta pública dos meios apreendidos na via pública pela Polícia Provincial e pelas Administrações Municipais do Bié, coordenada por um representante da Delegação Provincial das Finanças do Bié.

Rectificação n.º 19/17:

Rectifica o Despacho n.º 687/17, de 16 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 180, I Série, que autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito na Rua do Massangano n.º 32 R/C, Zona 7, Bairro Patrice Lumumba, Luanda, inscrito na Matriz Predial Urbana da Repartição Fiscal do 3.º Bairro Fiscal e subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Coordenador da Comissão Multissetorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública do referido imóvel.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 249/17
de 18 de Outubro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 241/14, de 8 de Setembro, o seguinte:

É exonerado Carlos Aires da Fonseca Panzo do cargo de Administrador do Banco de Desenvolvimento de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 236/16, de 9 de Dezembro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 250/17
de 18 de Outubro**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro, o seguinte:

É exonerado Jânio da Rosa Correia Victor do cargo de Administrador da Agência Reguladora do Mercado do Ouro, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 98/14, de 7 de Maio.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 251/17
de 18 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerada Josefina Perpétua Pitra Diakité do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Angola, acreditada na República da África do Sul, para o qual havia sido nomeada através do n.º 4 do Decreto Presidencial n.º 151/11, de 7 de Junho.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 252/17
de 18 de Outubro

Tendo em conta a aprovação da nova organização e funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, torna-se imperioso proceder a reestruturação dos Serviços de Apoio do Presidente da República;

Considerando que o novo modelo organizativo dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República aponta para a prevalência da competência material do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Comunicação Social na coordenação e implementação das linhas estratégicas relativas à comunicação institucional do Poder Executivo;

Havendo a necessidade de reduzir o número de Serviços de Apoio da Casa Civil do Presidente da República;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 90/12, de 18 de Maio, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Extinção)

É extinto o Gabinete de Revitalização e Execução da Comunicação Institucional e Marketing da Administração (GRECIMA).

ARTIGO 2.º
(Transferência de competências)

Os processos e procedimentos de apoio técnico e operacional em curso no GRECIMA, relativos à comunicação institucional do Presidente da República, são transferidos para a competência material da Secretaria para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa da Casa Civil do Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Pessoal, meios e instalações)

1. O Secretário do Presidente da República para a Comunicação Institucional e Imprensa e o Secretário Geral do Presidente da República devem tratar da gestão dos funcionários afectos ao GRECIMA.

2. As instalações e meios afectos ao GRECIMA ficam sob a gestão da Secretaria para os Assuntos de Comunicação Institucional e Imprensa da Casa Civil do Presidente da República.

3. Os recursos financeiros afectos ao GRECIMA passam para a gestão do Secretário Geral do Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 90/12, de 18 de Maio.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 291/17
de 18 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 90/12, de 18 de Maio, o seguinte:

É exonerado Manuel António Rabelais do cargo de Director do Gabinete de Revitalização e Execução da Comunicação Institucional e Marketing da Administração (GRECIMA), para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 107/12, de 12 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 689/17
de 18 de Outubro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de